



ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSÉ AFONSO



**Código 401481
Av. José Afonso - Arrentela
2840-736 Seixal**



Plano de Contingência

SETEMBRO, 2020



1. ENQUADRAMENTO

Este documento pretende dar cumprimento ao disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de Contingência**, terá em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONAVÍRUS- COVID-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos.

1.2. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

**Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:**

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das 2 mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR, DO PONTO FOCAL E DA EQUIPA OPERATIVA**2.1. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E DA EQUIPA OPERATIVA**

A coordenação geral do Plano de Contingência é da responsabilidade dos professores:

- Armando Pina (Diretor)
- Maria João Duarte (coordenadora PES)

Apoiadas por uma **equipa operativa** constituída por:

- André Claro
- Ana Dourado
- Helena Ferreira

2.2. PONTO FOCAL

Maria João Duarte e Helena Ferreira

2.3. CADEIA DE “COMANDO E CONTROLO”

Na fase Pandémica, cada um dos membros da equipa operativa deverá ter um substituto:

Armando Pina	Substituído por	Isabel Silva
Maria João Duarte	Substituída por	Mónica Cruz
André Claro	Substituída por	Rosária Rodrigues
Helena Ferreira	Substituída por	Eunice Pita
Ana Dourado	Substituída por	Sónia Pires



Cada elemento da equipa é responsável pela execução de determinadas tarefas:

ELEMENTO	COMPETÊNCIAS
Armando Pina	<ul style="list-style-type: none"> • Contactar com a UNISELF responsável pelo fornecimento de refeições, no sentido de se informar da existência de um Plano de Contingência que permita a continuidade da sua atividade. • Manter atualizada a taxa de absentismo de alunos, funcionários e professores. • Estabelecer contacto com as entidades competentes (Ex: DGEstE, Autoridade de Saúde, Centro de Saúde...)
Maria João Duarte	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e atualizar o Plano de Contingência. • Estabelecer o contacto com a Autoridade de Saúde e o Centro de Saúde – Ponto Focal. • Divulgar: Plano de Contingência, cartazes, folhetos e outra informação relevante. • Programar a realização de ações de informação.
André Claro	<ul style="list-style-type: none"> • Recolher de dados sobre a evolução da situação. • Divulgar a informação dada pela coordenadora PES.
Helena Ferreira	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir os assistentes operacionais ao nível do absentismo. • Assegurar a substituição de assistentes operacionais nos setores considerados prioritários. • Verificar o cumprimento do cronograma de tarefas a desenvolver relativamente à higienização diária da escola. • Estabelecer o contacto com a Autoridade de Saúde e o Centro de Saúde – Ponto Focal.
Ana Dourado	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir os assistentes técnicos ao nível do absentismo. • Assegurar a substituição de assistentes técnicos nos setores considerados prioritários. • Verificar o cumprimento do cronograma de tarefas essenciais a desenvolver.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

São definidas atividades essenciais para cada setor de modo a minorar possíveis efeitos decorrentes de algum absentismo:

- Direção
- PBX
- Portaria
- Reprografia
- Bufete
- Serviços Administrativos (contabilidade, área de alunos, área pessoal)
- Limpeza



- Vigilância
- Serviço de refeições da UNISELF, em regime presencial e/ou takeaway .

4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

O encerramento da escola é uma medida que só pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Pública, após avaliação da situação.

A) Regime Presencial e Misto

São definidas atividades essenciais para cada setor de modo a minorar possíveis efeitos decorrentes da implementação deste regime:

- Gestão escolar
- Serviços administrativos
- Segurança escolar
- PBX
- Serviço de refeições da UNISELF, em regime takeaway para os alunos do turno da manhã e no refeitório para os alunos dos turnos da tarde e misto.
- Bufete
- Reprografia
- Biblioteca
- Papelaria

B) Regime Não Presencial

Mesmo em situação de encerramento, deverão ser mantidas algumas atividades/setores, como sejam:

- Gestão escolar
- Serviços administrativos privilegiando o teletrabalho
- Segurança escolar
- PBX
- Serviço de refeições da UNISELF, em regime takeaway, pelo menos para os alunos mais carenciados.

4.1 AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES

- Caso se apresente ao serviço um número de colaboradores docentes e/ou não docentes inferior ao necessário, ou assim seja determinado pela Autoridade de Saúde Pública, a escola poderá ter que implementar alternância de regimes (presencial, misto, não presencial).



- A direção implementará o modelo de ensino de acordo com as orientações da Tutela.

5. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E DE CONTROLO COVID-19

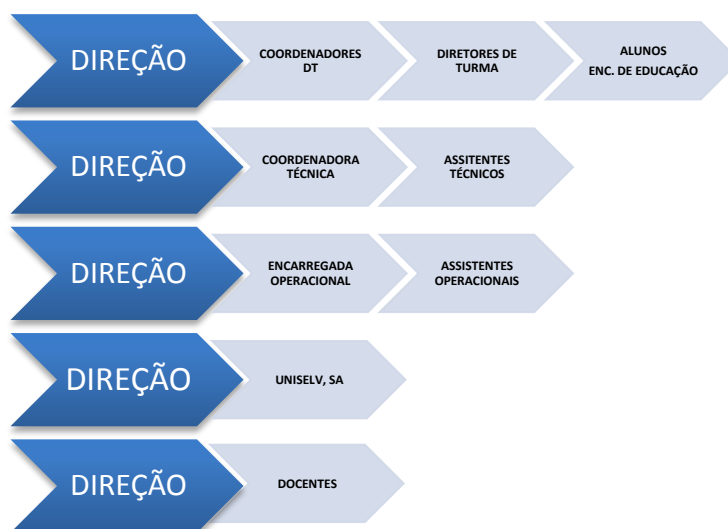
As medidas de prevenção têm como objetivo dotar a comunidade educativa de comportamentos que sejam preventivos. Destas medidas fazem parte:

- a) a informação de todos;
- b) capacitação para a aquisição de hábitos não facilitadores da propagação da doença (ADITAMENTO);
- c) a higienização do ambiente escolar (PLANO DE HIGIENIZAÇÃO);
- d) outras consideradas relevantes:
 - Plano de funcionamento para aulas específicas (Laboratórios, Salas de Informática, Balneários, Salas de Educação Visual) – aguarda aprovação CP;
 - Plano de reabertura e prioridades da biblioteca escolar.

5.1. INFORMAÇÃO DE TODOS E CAPACITAÇÃO

Com o objetivo dar a conhecer o plano de contingência e motivar a para a adoção de comportamentos que visem a prevenção da doença serão implementadas as seguintes ações:

- Divulgação, por via eletrónica, e do plano de Contingência do seguinte modo:



- Capacitação realizada por cada Diretor de Turma com os seus alunos e com os respetivos Encarregados de Educação, dando destaque ao reforço da prevenção e importância da adoção de **medidas de proteção individual, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos, distanciamento físico, automonitorização de sintomas e higienização e desinfeção de espaços e superfícies.**



Com enfoque nas seguintes ações preventivas:

- Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora das salas de aula, exceto nas pausas das refeições e na realização de atividades físicas e desportivas).
 - Evitar tocar na parte da frente da máscara;
 - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
 - Higienizar as mãos à entrada e saída da Escola e à entrada das salas de aula, cantina, refeitório, ginásios, etc.;
 - Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
 - Manter o distanciamento físico, **dentro e fora do espaço escolar**;
 - Manter as regras de etiqueta respiratória, tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, nunca para as mãos;
 - Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar/ desinfetar as mãos de seguida;
 - Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas e interruptores;
 - Evitar partilhar materiais escolares, alimentos, etc.
 - Respeitar os circuitos estabelecidos e a lotação definida para os espaços de utilização não exclusiva.
- Afixação de cartazes e folhetos informativos emanados DGS, sobre **medidas de prevenção diária**.

5.2. MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR

- Proceder ao arejamento dos espaços: bar, biblioteca, bufete, refeitório e salas de aula (durante os intervalos);
- Proceder à limpeza com detergente de mesas/secretárias/ maçanetas das salas de aula sempre que se verifica troca de turma ou professor (com registo em impresso próprio colocado para o efeito no dossier em cada pavilhão);
- Proceder à limpeza e desinfeção das casas de banho após os intervalos (com registo em impresso próprio colocado para o efeito em cada casa de banho);
- Limpar os balcões de atendimento e telefones com frequência;
- Evitar a partilha de objetos de escrita, lenços de papel, utensílios (copos, talheres,...) e alimentos;
- Interditar a sala de isolamento, perante um caso confirmado, até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.



5.3. OUTRAS MEDIDAS

Regresso de deslocações ao estrangeiro

- Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Suspensão das seguintes atividades

- Visitas de Estudo;
- Eventos (Cerimónia de entrega de Prémios de Mérito, divulgação da oferta formativa, conferências/palestras, ...);

5.4. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Sala de isolamento- EAA - Pavilhão C- Piso superior, equipado com:

- telefone;
- cadeira;
- kit com Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 4/12;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- álcool;



- compressas;
- termómetro.

Observação:

As instalações sanitárias, de apoio a este gabinete e para a utilização exclusiva do trabalhador/aluno com sintomas/caso suspeito, funcionam no WC destinado aos docentes e não docentes, piso superior do Pavilhão C, próximo do EAA. Estas instalações encontram-se equipadas com doseador de sabão e toalhetes de papel.

Circuitos até à sala de isolamento

Com exceção do trabalhador/ aluno com sintomas/caso suspeito que se encontre no pavilhão C, todos os outros devem deslocar-se para a sala de isolamento pelo exterior, entrando no pavilhão C, pela porta do piso superior, conforme planta de circulação (em anexo).

Os que se encontram no pavilhão C devem efetuar o percurso mais curto até à sala de isolamento ou de menor contacto com outros.

6. GESTÃO DE CASO**6.1. CASO SUSPEITO**

Segundo a DGS, são considerados casos suspeitos (Norma 004/2020 da DGS, atualizada no dia 31 de agosto) de COVID-19 todas as pessoas que desenvolvam, quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual) ou febre (temperatura $\geq 38^{\circ}\text{C}$) ou dispneia / dificuldade respiratória associados a critérios epidemiológicos.

6.2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS (REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da Transmissão De Covid – 19 em Contexto Escolar, 4 de setembro) após identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

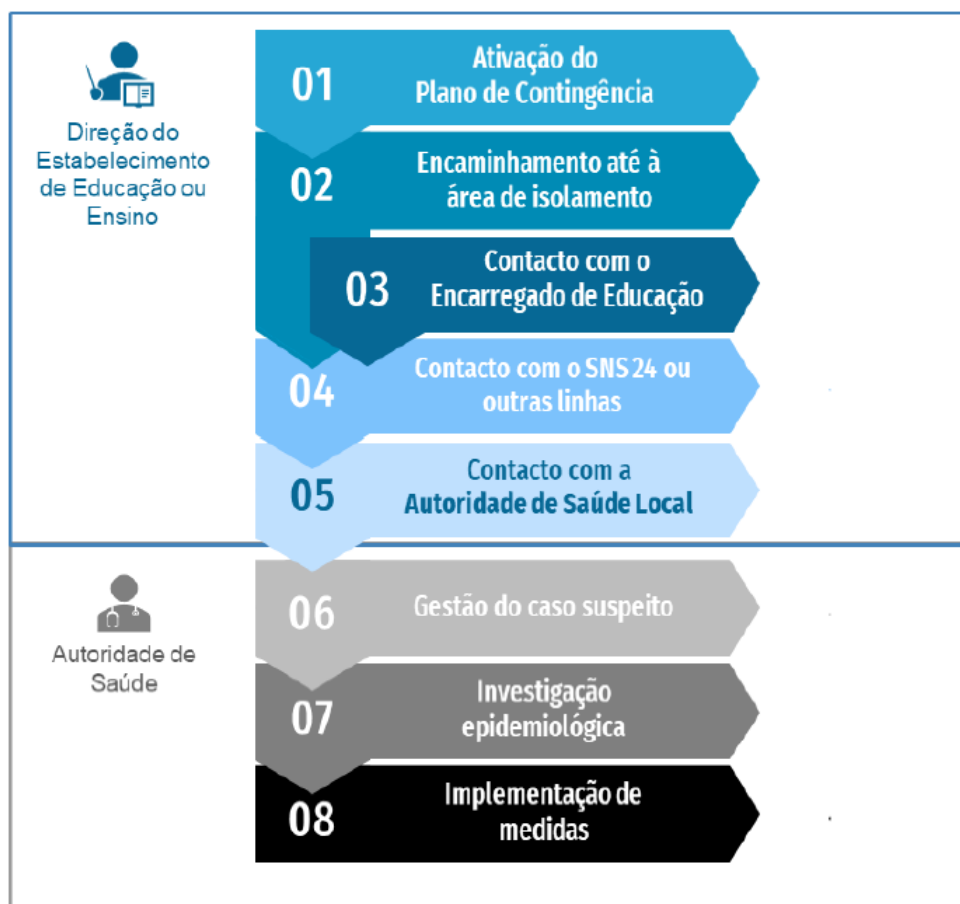


Figura 1 - “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- 1º Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa **presente na escola** são imediatamente **ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência** e é contactado o ponto focal.
- 2º O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento. Caso se trate de um adulto, este, dirige-se sozinho para a área de isolamento.
- 3º Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, e este deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- 4º Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico (se tiver autorização prévia do encarregado de educação).



Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso **não for considerado suspeito** de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
- Se o caso **for considerado suspeito** de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, o diretor ou ponto focal informa a Autoridade de Saúde Local.

- 5º** Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor.

Os passos seguintes são da responsabilidade da Autoridade de Saúde Local

6º Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- 7º** A Autoridade de Saúde Local, **no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.** Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:



- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8º A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

6.3. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID - 19 FORA DA ESCOLA

Em concordância com a DGS (REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da Transmissão De Covid – 19 em Contexto Escolar, 4 de setembro) se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2 - “Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar”.



- 1º Perante a comunicação à escola, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que a tenha frequentado, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.
- 2º A Direção ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

Os passos seguintes são da responsabilidade da Autoridade de Saúde Local.

- 3º A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.
- 4º De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

6.4. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

Após determinação de cura e **indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à escola.**

7. RASTREIO DE CONTACTOS

De acordo a DGS (REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da Transmissão De Covid – 19 em Contexto Escolar, 4 de setembro) o rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação



de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Conforme a Norma n.º 015/2020 da DGS, compreende três passos:



8. GESTÃO DE SURTOS

A Autoridade de Saúde Local após avaliação de risco decidirá quais as medidas de controle a implementar.

9. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

Este plano foi elaborado seguindo as diretrizes da DGS, está sujeito a atualizações, a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 e será divulgado junto de toda a comunidade educativa.



10. ANEXOS

- ADITAMENTO;
- PLANO DE HIGIENIZAÇÃO;
- PLANO DE FUNCIONAMENTO DE AULAS ESPECÍFICAS*;
- Plano de reabertura e prioridades da biblioteca escolar.

* A incluir após aprovação em CP.

Escola Secundária Dr. José Afonso, 15 de setembro 2020

A coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde

Maria João Duarte

O Diretor

Armando Pina